

PRINCIPAIS INVESTIMENTOS E AÇÕES 2018

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO PRÓPRIO
VALIPREV	Aquisição de terreno para construção da sede	1.000.000,00
VALIPREV	Construção da sede	2.500.000,00
VALIPREV	Móveis, utensílios e Equipamentos de Informática sede	500.000,00
TOTAL VALIPREV		4.000.000,00

LEI Nº 5.572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

P.L. 322/17 - Aut. nº 215/17 - Mens. nº 119/17 - Proc. nº 6.103/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 12.217.000,00 (Doze milhões e duzentos e dezessete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.05.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS			
02.05.01 Gabinete do Secretário			
0412201312.143/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -		
	Pessoal Civil	R\$	75.000,00
	Subtotal.....	R\$	75.000,00
02.07.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE			
02.07.01 Gabinete do Secretário			
0412201312.144/4490.52.00	Equipamentos e Material		
	Permanente	R\$	24.000,00
	Subtotal.....	R\$	24.000,00
02.08.00 SECRETARIA DA FAZENDA			
02.07.01 Gabinete do Secretário			
2884100000.001/4690.71.00	Principal Dívida		
	Contratual Resgatada.....	R\$	15.000,00
2884100000.001/4690.77.00	Principal Cor.Dívida Cont.		
	Refinanciada	R\$	25.000,00
	Subtotal.....	R\$	40.000,00
02.10.00 SECRETARIA DA SAÚDE			
02.10.01 Gabinete do Secretário			
1030201132.134/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -		
	Pessoal Civil	R\$	4.600.000,00
02.10.02 Fundo Municipal de Saúde			
1030201142.169/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
	Subtotal.....	R\$	5.600.000,00
02.13.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
02.13.01 Gabinete do Secretário			
1236101192.137/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -		
	Pessoal Civil	R\$	3.800.000,00
	Subtotal.....	R\$	3.800.000,00
02.16.00 SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO			
02.16.01 Gabinete do Secretário			
0618101262.140/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -		
	Pessoal Civil	R\$	490.000,00
	Subtotal.....	R\$	490.000,00
02.19.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS			
02.19.01 Gabinete do Secretário			
0412201312.146/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -		
	Pessoal Civil	R\$	1.000.000,00
0412201312.146/3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$	500.000,00
1133101302.061/3390.47.00	Obrigações Tributárias e		
	Contributivas	R\$	500.000,00
	Subtotal.....	R\$	2.070.000,00
02.21.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.21.01 Gabinete do Secretário			
0412201311.055/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	118.000,00
	Subtotal.....	R\$	118.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	12.217.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 Gabinete

0412201312.142/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	80.000,00
	Subtotal.....	R\$	80.000,00

02.02.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

02.02.01 Gabinete do Secretário

0824401032.129/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	390.000,00
	Subtotal.....	R\$	390.000,00

02.05.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

02.05.01 Gabinete do Secretário

0412201312.143/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	340.000,00
	Subtotal.....	R\$	340.000,00

02.06.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.06.01 Gabinete do Secretário

2781201112.132/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	420.000,00
	Subtotal.....	R\$	420.000,00

02.07.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

02.07.01 Gabinete do Secretário

0412201312.144/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	390.000,00
	Subtotal.....	R\$	390.000,00

02.08.00 SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.01 Gabinete do Secretário

0412301122.133/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	80.000,00
2884100000.001/4691.71.00	Principal Dívida Cont.Resgatada		
	Intra.	R\$	300.000,00
	Subtotal.....	R\$	380.000,00

02.10.00 SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.01 Gabinete do Secretário

1030201132.134/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	1.200.000,00

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde

1030201142.079/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	1.127.000,00
	Subtotal.....	R\$	2.327.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.11.01 Gabinete do Secretário

1339201152.135/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	180.000,00
	Subtotal.....	R\$	180.000,00

02.12.00 SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

02.12.01 Gabinete do Secretário

0412201312.145/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	130.000,00
	Subtotal.....	R\$	130.000,00

02.13.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.01 Gabinete do Secretário

1236101192.137/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	3.000.000,00
1236501172.137/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	2.150.000,00
	Subtotal.....	R\$	5.150.000,00

02.14.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

02.14.01 Gabinete do Secretário

2678201252.138/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	270.000,00
	Subtotal.....	R\$	270.000,00

02.16.00 SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

02.16.01 Gabinete do Secretário

0618101262.140/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	940.000,00
	Subtotal.....	R\$	940.000,00

02.18.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**02.18.01 Gabinete do Secretário**

0412201272.141/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	30.000,00
	Subtotal	R\$	30.000,00

02.19.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**02.19.01 Gabinete do Secretário**

0412201312.146/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	300.000,00
	Subtotal	R\$	300.000,00

02.20.00 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS**02.20.01 Gabinete do Secretário**

0412201312.147/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	20.000,00
	Subtotal	R\$	20.000,00

02.21.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**02.21.01 Gabinete do Secretário**

0412201312.148/3191.13.00	Obrigações Patronais		
	Intra-Orçament.	R\$	470.000,00
0412201312.148/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
	Subtotal	R\$	870.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	12.217.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 13 de dezembro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo/SAJI

LEI Nº 5.573, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no Calendário Oficial de Valinhos o "Dia da Solidariedade ao Povo Armênio - Armênia Eterna" e dá outras providências.

P.L. 270/17 – Aut. nº 188/17 – Proc. nº 5.057/17-CMV – Proc. nº 22.448/17-PMV

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município o dia 24 de abril como o "Dia da Solidariedade ao Povo Armênio", pela passagem do genocídio ocorrido contra essa nação em 24 de abril de 1915.

Art. 2º. O dia em homenagem e solidariedade ao povo armênio em Valinhos será sempre lembrado como "Armênia Eterna".

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, caso entenda conveniente e oportuno, realizar atividades na rede municipal de ensino, nos centros culturais e nos órgãos públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou providas dos convênios firmados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano-calendário seguinte ao de sua promulgação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 14 de dezembro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA ÂNGELA GIARDELLI

Secretária de Cultura e Turismo

ZENO RUEDELL

Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni "Kiko Beloni".

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo/SAJI

LEI Nº 5.574, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia Municipal da Adoção Animal.

P.L. 274/17 – Aut. nº 189/17 – Proc. nº 5.169/17-CMV – Proc. nº 22.449/17-PMV

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia Municipal da Adoção Animal, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 14 de dezembro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

GERSON LUIS SEGATO

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Gilberto Aparecido Borges "Tribi".

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo/SAJI

LEI Nº 5.575, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar no âmbito do Município de Valinhos.

P.L. 282/17 – Autógrafo nº 190/17 – Proc. nº 5.297/17-CMV – Proc. nº 22.450/17-PMV

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar", a ser realizada anualmente, no âmbito do Município de Valinhos, no mês de outubro, com o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

Art. 2º. As atividades alusivas às comemorações da "Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar" serão promovidas pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, mediante a realização de palestras, campanhas educativas, atividades didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio escolar.

Art. 3º. A "Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar" poderá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I. campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre as despesas públicas com pintura, reforma, aquisição de móveis e equipamentos para as escolas picadas e/ou depredadas, bem como as consequências legais previstas por danos ao patrimônio público;

II. confecção de cartazes, folders e materiais didático-informativos, com mensagens que incentivem, esclareçam, alertem, orientem e conscientizem sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar;

III. concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema "preservação e proteção do patrimônio público escolar";

IV. mutirões de limpeza, pintura e conserto de cadeiras, carteiras, lousas e demais utensílios, equipamentos e instalações escolares;

V. parcerias com associações de pais e mestres, grêmios estudantis, associações de moradores, organizações não-governamentais, sindicatos e sociedades civis para a realização de campanhas educativas;

VI. incentivos ao trabalho voluntário nas escolas, com ações direcionadas à recuperação do patrimônio público escolar depredado e/ou picado;

VII. outras ações e procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos dessa semana.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 14 de dezembro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL

Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Ruberson Augusto Costalonga.

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo/SAJI

LEI Nº 5.576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017